



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 06 SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CAPIXABA –
FUNCULTURA PNAB 2024**

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS LINHAS DO EDITAL

LINHA DE FOMENTO 1 – EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de Fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor Total
Educação Patrimonial	6	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 10.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Podem ser inscritos projetos que oportunizem ações educativas visando a preservação e proteção do patrimônio arquitetônico, natural, ecológico, paisagístico, arqueológico e imaterial, de acordo com as seguintes definições:

A. Patrimônio Natural, Ecológico, Paisagístico e Unidades de Conservação:

a. Ações do entorno e do interior de monumentos naturais tombados pelo Conselho Estadual de Cultura – CEC e Unidades de Conservação contempladas no tombamento da Mata Atlântica.

2.2 O proponente deverá encaminhar cópia da resolução do Conselho Estadual de Cultura (CEC) de tombamento do bem/monumento natural, bem como comprovar sua execução dentro dos limites ou entorno dos mesmos.

2.3. A lista completa dos monumentos/bens naturais tombados pelo CEC está disponível no site da SECULT, no item “Conselho Estadual de Cultura”, subitem “Resoluções”, em:

<https://secult.es.gov.br/Containers/Item/Display/5291>.

2.4. Não é permitida a previsão de obras civis em Unidades de Conservação ou Instituições Públicas, de nível Federal, Estadual ou Municipal.

B. Projetos de ecoturismo de base comunitária: ações nas comunidades nos limites ou no entorno dos bens/monumentos naturais, tais como projetos para criar uma estrutura de visitação, formação de monitores ambientais, entre outros

C. Patrimônio Arquitetônico: ações que valorizam a preservação dos bens culturais tombados, individualmente ou em conjunto, pelo Conselho Estadual de Cultura do ES - CEC, assim como as comunidades envolvidas em um dos Sítios Históricos tombados pelo CEC, descritos abaixo:

a. Itapina (Colatina), Muqui, Santa Leopoldina, São Mateus, São Pedro do Itabapoana (Mimoso do Sul) e Santa Teresa (imóveis de interesse de preservação, mediante Declaração de Interesse de Preservação emitida pelo CEC).

D. Patrimônio Arqueológico: ações de integração do patrimônio cultural arqueológico com a(s) comunidade(s) do entorno imediato. Devem ser realizados nos sítios do ES, cadastrados junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, seguindo os procedimentos legais

estabelecidos na Lei 3.924, de 26/07/1961 e Portaria IPHAN nº 07, de 01/12/1988.

E. Ações educativas com acervos: voltadas para um conjunto de objetos ou itens de um acervo.

Pode abranger:

- a. Acervos Arquivísticos (documentos em texto, ícones, sonoros, audiovisuais ou naturais de valor histórico cultural), acervos Bibliográficos (obras impressas, incluindo livros e periódicos, etc.) e
- b. Acervos Museológicos ou Bens Móveis (bens culturais nos mais diversos suportes, tais como mobiliário, pinturas, gravuras, desenhos, porcelanas, pratarias, esculturas, instrumentos musicais, indumentária, artefatos arqueológicos, etc.)
- c. A guarda destes acervos deve ser mantida por pessoa jurídica sem fins lucrativos.
- d. Os projetos com acervos não poderão incluir inventário, conservação e digitalização de acervos.

F. Patrimônio Imaterial: ações educativas sobre tradições culturais registradas, em nível estadual ou federal, dos diferentes grupos formadores da sociedade capixaba.

LINHA DE FOMENTO 2 – PONTOS DE MEMÓRIA

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de Fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor Total
Pontos de Memória	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- c. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- d. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 10.

2. DEFINIÇÕES:

• **Pontos de Memória:** núcleos de iniciativa comunitária constituídos de forma autônoma em relação ao poder público, geridos pelas próprias comunidades, visando ao reconhecimento e a valorização de sua memória coletiva. Sua base é a Portaria nº 315 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Programa Pontos de Memória no âmbito do IBRAM.

• **Iniciativas de memória e/ou museologia social:** ações para a identificação, pesquisa e promoção do patrimônio material e imaterial, visando ao reconhecimento, à valorização e à proteção da memória social de grupos, de povos e de comunidades.

• **Inventário participativo:** processo de identificação e levantamento da memória social e comunitária e da identidade cultural, gerido e realizado pela própria comunidade através de registro da história oral, pesquisas, mapeamento das histórias, das expressões culturais, patrimônios, fotografias, documentos, objetos, saberes e fazeres locais.

ATENÇÃO: Independente do formato, os projetos devem contar com participação efetiva e comprovada da comunidade envolvida, com a apresentação da declaração

3. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR UM OU MAIS DOS SEGUINTE FORMATOS:

A. Projetos de Criação ou Manutenção de Pontos de Memória na Comunidade:

a. Elaboração, desenvolvimento e execução de ações para o resgate e a valorização da história, da memória local e da valorização da identidade cultural da comunidade.

b. Realização de programações culturais regulares nos Pontos de Memória, tais como exposições, rodas de conversa, oficinas, formação, gincanas, debates, mapeamento de pontos históricos e personalidades, entre outras.

c. Realização de ações visando a ampliação do acesso e formação de público, tais como criação de páginas na internet e nas redes sociais, produção de vídeos, articulação com rádios e jornais comunitários, entre outras.

d. Realização de inventário participativo: processo de identificação e levantamento da memória social e comunitária e da identidade cultural, realizado pela própria comunidade através de registro da história oral, pesquisas, mapeamento das histórias, das expressões culturais, patrimônios, fotografias, documentos, objetos, saberes e fazeres locais.

B. Projetos de Intercâmbio e Articulação de Pontos de Memória na Comunidade:

a. Projetos de intercâmbio, articulação e fortalecimento da Rede de Pontos de Memória do Espírito Santo, com propostas de intercâmbio, articulação e fortalecimento da Rede, como teias regionais, capacitações e trocas de experiências, com a participação de, pelo menos, 02 (dois) Pontos de Memória já constituídos

4. QUESITOS ESPECÍFICOS NA INSCRIÇÃO:

Declaração de que o proponente pertence (é parte integrante) do Grupo, Coletivo, Comunidade e que todos os envolvidos com o projeto concordam com sua realização. O documento, devidamente assinado ou com assinatura digital eletrônica deve ser anexado.

ATENÇÃO: Independente do formato, os projetos devem contar com participação efetiva e comprovada da comunidade envolvida, com a apresentação da declaração.